Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE SOROCABA

CONTRATO Nº 26/SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS, COM POSSIBILIDADE DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2022 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted]780.78[redacted] e CPF nº [redacted].319.448-[redacted] doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** com sede Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4, S/N Edifício Sede, na cidade de Brasília/DF – CEP.: 70.092-900, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04 representada neste ato, pelo seu Gerente Geral de Rede, senhor **KAYO ROBERTO GIANOTO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted]123.680[redacted] e CPF nº [redacted]219.458[redacted] doravante designada **CREDENCIADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **CREDENCIAMENTO nº 02/2023** - Processo Administrativo nº 2394/2022 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2394/2020 - **SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a execução dos serviços de **pagamentos das remunerações e salários, com possibilidade de permissão de uso de espaço público,** por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do **SAAE,** sendo:

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CREDENCIADA** para a execução do objeto relativo ao presente estão detalhadas no edital e seus anexos do **Credenciamento nº 02/2023** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução.

2.1. A **CREDENCIADA** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo I**.

2.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CREDENCIADA** contratada, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.3. **Fiscalização**: O **SAAE** designará a senhorita Dayane Miranda Gonzalez do Departamento de Recursos Humanos, CPF.: [redacted].844.638[redacted] e-mail: dayanegonzalez@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato/convênio. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.4. **Representação da CONTRATADA:** Manterá o Sr. Kayo Roberto Gianoto, como preposto e responsável, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.5. A **CREDENCIADA** declara ciência de que todos os recursos disponibilizados para execução dos serviços estabelecidos no presente instrumento, bem como todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados poderão ser monitorados sem aviso prévio.

2.6. **Subcontratação:** não será permitida subcontratação.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Pagamento

4.1. Pelo direito de prestar os serviços objeto do presente contrato, durante toda vigência contratual, incluindo eventual prorrogação, **a Instituição Financeira Credenciada pagará ao SAAE** a quantia em reais equivalente a 1% (um por cento) sobre o importe líquido da remuneração de cada beneficiário.

4.2. Entende-se por "importe líquido da remuneração", o valor informado pelo SAAE para crédito em conta-salário de cada beneficiário, independentemente da natureza da folha de pagamento.

4.3. Ao término do prazo de escolha da instituição financeira credenciada, o SAAE divulgará o percentual de benificiários que aderiram a cada uma das instituições financeiras credenciadas e o respectivo volume financeiro.

4.4. O valor estabelecido no item 4.1 supra será pago por cada uma das instituições financeiras credenciadas, conforme regra estabelecida no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

4.5. O preço definido no contrato a ser celebrado em razão do presente credenciamento não será objeto de reajuste, considerando que é calculado com base no percentual incidente sobre o valor líquido da remuneração de cada beneficiário, exceto se houver excepcional prorrogação, hipótese em que o valor a ser

pago a esta Administração será calculado com base na pirâmide salarial referente ao período de julho/2026 a junho/2027, proporcionalmente ao período de prorrogação.

QUINTA - valor total do contrato

5.1. É dado ao presente contrato o calor total conforme a adesão dos beneficiários, optantes pela presente instituição financeira, e item 7 do Termo de Referência - Anexo I, o que será verificado mensalmente pelo fiscalizador do SAAE.

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CREDENCIADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias**;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA.**

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses,** contados da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CREDENCIADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº 02/2023.

9.1. Fica a **CREDENCIADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 02/2023** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2394/2022.

9.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CREDENCIADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** e **Municipal**, do domicílio ou sede da **CREDENCIADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CREDENCIADA**.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo** VI do edital.

9.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe

expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

9.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

DÉCIMA– legislação aplicável.

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Dayane Miranda Gonzalez - Fiscalizador

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Kayo Roberto Gianoto - Gerente Geral de Rede

Testemunhas:

01. Janaína Soler Cavalcanti SAAE SOROCABA **02.** _____

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Kayo Roberto Gianoto CPF: [redacted]219.458[redacted]

Cargo: Gerente Geral de Rede

Empresa: Caixa Econômica Federal

Telefone: 15 3011-6700/3301-0100 E-mail: kayo.gianoto@caixa.gov.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Kayo Roberto Gianoto – Gerente Geral de Rede
RG: [redacted]123.680[redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Caixa Econômica Federal

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/SLC/2024

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para os serviços de pagamento das remunerações e salários, com possibilidade de permissão de uso de espaço público.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448-[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448-[redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448[redacted]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted].424.908[redacted]

Pela CONTRATADA:

Nome: Kayo Roberto Gianoto
Cargo: Gerente Geral de Rede
CPF: [redacted].219.458[redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448[redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [redacted]844.638[redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]424.908[redacted]

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]197.838[redacted]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controladora Interna
CPF: [redacted]719.208[redacted]

Nome: Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]583.198[redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 26/SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para os serviços de pagamento das remunerações e salários, com possibilidade de permissão de uso de espaço público.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com